LEI MUNICIPAL Nº 1396/99 DE 10.09.99

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PUBLICO, PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PUBLICO MUNICIPAL, SENDO O LOTE URBANO Nº 122, DA QUADRA Nº 30, COM AREA DE 1.060 (HUM MIL E SESSENTA) METROS QUADRADOS COM BENFEITORIA, SENDO UM PRÉDIO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS ESQUINA COM A RUA PADRE ANCHIETA - MODELO - SC, PARA LOCAÇÃO SUBSIDIADA, PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1305/97 DE 17.10.97.

ART. 2º - O PROCESSO DE CONCESSÃO DO INCENTIVO SERÁ DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL ACIMA MENCIONADA E SERÁ ENCAMINHADO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 10 DE SETEMBRO DE 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS